



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano IV - Edição nº 00674 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8197E1407088D10E7F9086D103B76574

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETOS Nº19.510/18, 19.511/18, 19.514/18 Á 19.525/18.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2018.
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018.
- ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018.
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018.
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 096/2018.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018 - DECISÃO.
- CALENDÁRIO LETIVO 2019.
- PORTARIA Nº 24 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE ALTERA A PORTARIA Nº 22 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.510 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PAULO BONFIM SANTOS**, do Cargo em Comissão de Supervisor Técnico da Unidade Executora Local/ Unidade Gestora de Projetos, Símbolo CSUGP-1, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.510 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.511 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ MARINHO DE AMORIM CAVALCANTI**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Técnico da Unidade Executora Local/ Unidade Gestora de Projetos, Símbolo CSUGP-1, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.511 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.514 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELIVANIA SOUZA NASCIMENTO**, do cargo em Comissão de Diretora de Creche - Alaor Coutinho, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 19.514 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.515- EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSEANE SANTOS NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão de Diretora de Pequeno Porte – Dr. Joel Coelho Sá, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.515 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.516 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **HERLON PEREIRA DIAS**, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Dr. Joel Coelho Sá, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.516 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.517 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSEANE SANTOS NASCIMENTO**, para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Creche - Alaor Coutinho, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 07 de Dezembro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 19.517 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.518- EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERLON PEREIRA DIAS**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Pequeno Porte – Dr. Joel Coelho Sá, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 07 de Dezembro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.518 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.519 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LUANA BASTOS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Dr. Joel Coelho Sá, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 07 de Dezembro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.519 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.520- E M 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DANILO LUZ MENDES DE SANTANA**, do Cargo em Comissão de Motorista do Prefeito, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.520 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.521 EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JAIME DO CARMO FILHO**, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Sinalização e Equipamentos, Símbolo CC-3, da **SUMTRAN** - órgão vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.521 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.522 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **YALE DE ALMEIDA SOUZA**, do Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.522 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.523 EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANILO LUZ MENDES DE SANTANA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Sinalização e Equipamentos, Símbolo CC-3, da **SUMTRAN** - órgão vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 07 de Dezembro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.523 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.524 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIME DO CARMO FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 07 de dezembro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.524 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.525- EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **YALE DE ALMEIDA SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista do Prefeito, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 07 de Dezembro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.525 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção preventiva e corretiva em climatizadores evaporativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Jequié/Ba. **Data e hora da sessão pública: dia 20 de dezembro de 2018 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 05 de dezembro de 2018. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2018

Processo: Nº 114/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: VALDOMIRO ALVES DE ANDRADE com endereço à Rua Jequié, Nº 102, Centro, CEP 45.225-000, Jitaúna/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 29 de maio de 2018 entre o município de Jequié e VALDOMIRO ALVES DE ANDRADE.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 91/2018, do imóvel situado Urbis IV, Caminho 70, Nº 100, Jequiezinho, para atender a família carente do Sr. Agostinho Marinho dos Santos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme relatório social em anexo.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), a ser pago mensalmente R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Edif: CEO Torre Nova York Salas 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 - Salvador -BA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.277.208/0001-76.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 05 de março de 2015, entre o Município de Jequié e **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Fundamento Legal: Art.57, IV da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor Global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018

Processo Nº: 156/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: JORGE RIBEIRO MONTEIRO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ademario Pinheiro, Nº 273, Joaquim Romão, CEP 45.214-999, Jequié - BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 03 de julho de 2018 entre o município de Jequié e Jorge Ribeiro Monteiro.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 133/2018, do imóvel situada a Rua Ademario Pinheiro, Nº 119, Joaquim Romão, para atender a família carente do Sr. Anderson dos Santos Santos, conforme relatório social.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2018.

O **Pregoeiro do Município de Jequié – BA** torna público que, em referência a licitação **Pregão Presencial nº 085/2018**, Objeto: Aquisição de projeto de leitura (acervo de livros paradidáticos) para melhoria da leitura e escrita dos estudantes da creche Alaor Coutinho e Escola da Rede Municipal Dr. Joel Coelho Sá, para atendimento exclusivo do projeto da educação infantil e anos iniciais (1º ao 5º ano), cujo objetivo é melhorar a aprendizagem e ampliar o universo de experiências, conhecimento e habilidades dos estudantes. **ADJUDICOU** o Objeto licitado á seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa:

EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ nº 20.299.643/0001-95**.

Jequié, 28 de novembro de 2018.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2018

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Presencial 085/2018**. Objeto: Aquisição de projeto de leitura (acervo de livros paradidáticos) para melhoria da leitura e escrita dos estudantes da creche Alaor Coutinho e Escola da Rede Municipal Dr. Joel Coelho Sá, para atendimento exclusivo do projeto da educação infantil e anos iniciais (1º ao 5º ano), cujo objetivo é melhorar a aprendizagem e ampliar o universo de experiências, conhecimento e habilidades dos estudantes, em favor da empresa **EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ nº 20.299.643/0001-95**, no valor final de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Jequié, 03 de dezembro de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção preventiva e corretiva em climatizadores evaporativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Jequié/Ba.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 096/2018	IV. Processo administrativo nº: 293/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção preventiva e corretiva em climatizadores evaporativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Jequié/Ba	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 meses a partir da sua assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho - Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 20 de dezembro de 2018 às 09:00 horas.	
XI. Dotação orçamentária: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atividade: 2245 – GESTAO DAS AÇOES DO PRECATORIO DO FUNDEF ELEMENTO DE DESPESA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE 95 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José da Silva Santana - Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	
XIII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia (s) autenticada (s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada (s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

i) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

j) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, bem como as demais prerrogativas constantes da mesma Lei.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da (s) empresa(s) vencedora (s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.22 - Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos valores apurados pela Administração (proposta reformulada).

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com a prestação do objeto licitado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios ou pelo seu representante legal (conforme modelo do anexo VIII).
- e) Registros da empresa e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Para as empresas sediadas fora do estado, torna-se necessário apresentar o visto do certificado de registro no CREA do estado da Bahia (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia (s) autenticada (s) em todas as vias);
- f) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica em nome da empresa licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia (s) autenticada (s) em todas as vias);
- g) Certidão de registro e quitação de pessoa física, em nome do responsável técnico que atuará na execução dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia (s) autenticada(s) em todas as vias).
- h) Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, acompanhado da Certidão Negativa de Débito, bem como do Comprovante De Inscrição especificando as atividades Desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA por meio da CTF/APP.

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VII. Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;
- VIII. Modelo de Declaração única;
- IX. Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- X. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

JEQUIÉ/BA, 06 de dezembro de 2018.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SNATANA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 096/2018
---	--------------------

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de climatizadores evaporativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação constante do Termo de Referência nº 058/2018 em anexo ao Edital do presente certame.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A prestação de serviço justifica-se pelo fato da Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação não dispor de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para realização dos serviços de instalação, retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem ocorrer. Além da celeridade necessária para correção de defeitos apresentados.

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Serv.	39997	INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO.	311	UN
2	Serv.	39998	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO.	352	UN

Valor global estimado: R\$ 211.862,50 (duzentos e onze mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

3 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - 12 meses a partir da sua assinatura, contemplando os prazos da garantia oferecida pelos serviços prestados e das peças de reposição se for o caso.

3.1 – Caso haja a necessidade de substituição de peças que porventura apresentem defeito, essas deverão ser novas e de primeiro uso, devendo a contratada oferecer a integral garantia prestada pelo fabricante.

3.2 – A empresa contratada deverá iniciar a execução do objeto da presente licitação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Instrumento de Contrato.

4 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços deverão ser executados nos locais informados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as suas necessidades, no prazo de até 24 horas após o chamado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 096/2018
---	--------------------

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Serv.	39997	INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO.	311	UN		
2	Serv.	39998	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO.	352	UN		

O valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 096/2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
096/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº 096/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção preventiva e corretiva em climatizadores evaporativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Jequié/Ba.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº 096/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será executado de acordo com a solicitação feita pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2245 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PRECATORIO DO FUNDEF

ELEMENTO DE DESPESA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE 95 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Serv.	39997	INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO.	311	UN		
2	Serv.	39998	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO.	352	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº 096/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá iniciar a execução do objeto do presente instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias após assinatura do mesmo. Os serviços deverão ser prestados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante prévia solicitação no prazo de até 24 (horas) do recebimento do chamado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 096/2018.
- g) Oferecer ampla garantia por todos os serviços e eventuais peças substituídas observando o período de garantia oferecido pelos fabricantes das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Número 096/2018

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4. "d" do edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Número 096/2018

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 096/2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 5) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 096/2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 096/2018
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: TOMADA DE PREÇOS N° 016/2018

Objeto: Contratação de empresa para reforma e reestruturação da central do Programa Bolsa Família.

IMPUGNANTE: GUSMÃO E SILVA CONSTRUTORA LTDA

IMPUGNANTE: EPAN CONSTRUTORA LTDA

IMPUGNANTE: THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES DECISÃO

1. DOS FATOS.

Trata-se de processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 016/2018, na qual se objetiva a contratação de empresa para reforma e reestruturação da central do Programa Bolsa Família.

Após a abertura de sessão licitatória, no dia 20 de novembro de 2018, às 09h30min, as empresas Impugnantes apresentaram razões de inabilitação de concorrentes, momento no qual fora suspensa a sessão para análise detalhada dos argumentos jurídicos das Impugnantes.

No que se refere a Impugnante GUSMÃO E SILVA CONSTRUTORA LTDA, esta aduziu:

- i. que a empresa PARAISO MATERIAIS E CONSTRUTORA LTDA apresentou contrato social de forma incompleta; e
- ii. que a empresa PARAISO MATERIAIS E CONSTRUTORA LTDA apresentou a certidão municipal vencida, constando 16 de novembro de 2018;
- iii. que a PARAISO MATERIAIS E CONSTRUTORA LTDA apresentou a declaração de inclusão na equipe técnica, do engenheiro Dermivan Barbosa dos Santos, sendo xérox, e não original;
- iv. que a empresa PARAISO MATERIAIS E CONSTRUTORA LTDA apresenta balanço patrimonial com prejuízo no valor de R\$ 82.932,14;
- v. que a empresa EPAN CONSTRUTORA LTDA não apresentou o balanço de acordo com o edital, 6.3.1.4;
- vi. que a empresa THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA não apresentou os coeficientes em separado do balanço conforme modelo do edital (item 6.3.1.4).
- vii. que a empresa THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA não apresentou balanço patrimonial e sim balancete, onde o edital veda esta substituição de acordo com o item 6.3.1.4, letra "a".

Por sua vez, a Impugnante EPAN CONSTRUTORA LTDA afirmou:

- i. que a empresa THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresenta um contrato de vínculo empregatício do profissional onde em seu teor não especifica a função como engenheiro civil;
- ii. que a THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresenta a autorização de inclusão na equipe técnica, assinado pelo Engenheiro André Luiz Lisboa Sampaio, sem mencionar a sua participação enquanto engenheiro na obra, estando incompleta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- iii. que a THREEENG MANUTENÇÃOE SERVIÇOS LTDA apresentou documento de contrato de prestação de serviços com duas logomarcas distintas.

Por fim, a Impugnante THREEENG MANUTENÇÃOE SERVIÇOS LTDA indica:

- i. que não foi identificado na alteração do contrato social da EPAN CONSTRUTORA LTDA o desligamento do sócio Pompilio Sampaio Neto.

2. ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES

No que tange as alegações de que a empresa PARAISO MATERIAIS E CONSTRUTORA LTDA apresentou contrato social de forma incompleta, denota-se que fora apresentado Contrato Social Consolidado, datado de 18 de setembro de 2018, bem como a 2º Alteração Contratual, datado de 08 de agosto de 2018, sem, contudo, a disponibilização da 1º alteração contratual.

Tal fato inviabiliza a participação da licitante no presente certame, posto que impossível analisar a estruturação empresarial de forma completa, não tendo como esta comissão atestar a compatibilidade do contrato social da licitante com o objeto do procedimento.

É importante que o documento apresentado indique a situação atual da empresa, ou seja, que contemple todas as modificações que foram feitas no instrumento original, ou que a consolidação contratual seja a última alteração realizada.

No caso de alteração do contrato social, em que haja a consolidação dos termos, esse documento substitui tanto o contrato social original, quanto todas as alterações contratuais até aquela modificação que foi consolidada.

A apresentação do contrato social consolidado e a última alteração posterior (exceto se for a primeira alteração), sem que esteja consolidada, não é suficiente para garantir a habilitação da empresa, pois em uma das alterações anteriores pode ter sido incluída alguma cláusula no contrato social que impeça a participação da empresa naquela licitação ou na execução do contrato pretendido.

Assim sendo, considero **DESCREDENCIADA E INABILITADA** a sociedade empresária **PARAISO MATERIAIS E CONSTRUTORA LTDA**, por não apresentar seu contrato social de forma válida.

A respeito das impugnações para inabilitação da empresa EPAN CONSTRUTORA LTDA, observa-se que a documentação apresentada pela licitante atende todas as exigências contidas no Edital, sendo insubsistentes todas as alegações das Impugnantes THREEENG MANUTENÇÃOE SERVIÇOS LTDA e GUSMÃO E SILVA CONSTRUTORA LTDA, haja vista que o balanço patrimonial apresentado está perfeitamente instruído com todas as informações necessárias a sua habilitação no certame, bem como apresentado o contrato social consolidado da empresa, sem alterações posteriores.

Por derradeiro, também se mostraram insubsistentes as impugnações referentes aos documentos apresentados pela empresa THREEENG MANUTENÇÃOE SERVIÇOS LTDA, estando estes totalmente compatíveis com as exigências editalícias, por constar perfeita comprovação da vinculação do Engenheiro Civil André Luiz Lisboa Sampaio à THREEENG MANUTENÇÃOE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇOS LTDA. De igual forma, a existência de emblema diferente ou detalhes no cabeçalho da página da licitante são formalidades que não maculam o conteúdo da página, não viabilizando a inabilitação da empresa. Ademais, percebe-se também que a THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresentou o Balanço Patrimonial do exercício de 2017 em sua documentação de habilitação.

Por fim, destaca-se apenas que os questionamentos da Impugnante GUSMÃO E SILVA CONSTRUTORA LTDA quanto à suposta irregularidade nos documentos contábeis apresentados pela empresa PARAISO MATERIAIS E CONSTRUTORA LTDA mostram-se prejudicados em razão da anterior inabilitação por falha na apresentação da documentação societária.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, fica **INABILITADA** a sociedade empresária **PARAISO MATERIAIS E CONSTRUTORA LTDA** de participar do presente certame, ficando as demais sociedades empresárias **HABILITADAS**.

Diante da decisão retro, designo data de sessão pública para abertura do envelope de preços, a ser realizada no dia **14 de dezembro de 2018, às 11h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

Siga para publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

Jequié – BA, 06 de dezembro de 2018.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPOSTA DE CALENDÁRIO ESCOLAR 2019

FEVEREIRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28			
4 DIAS LETIVOS						

MARÇO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	
18 DIAS LETIVOS						

ABRIL						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
01	02	03	04	05	06	
08	09	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	
22	23	24	25	26	27	
29	30					
21 DIAS LETIVOS						

MAIO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		01	02	03	04	
06	07	08	09	10	11	
13	14	15	16	17	18	
20	21	22	23	24	25	
27	28	29	30	31		
23 DIAS LETIVOS						

JUNHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
					01	
03	04	05	06	07	08	
10	11	12	13	14	15	
17	18	19	20	21	22	
24	25	26	27	28	29	
12 DIAS LETIVOS						

JULHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
01	02	03	04	05	06	
08	09	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	
22	23	24	25	26	27	
29	30	31				
22 DIAS LETIVOS						

AGOSTO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			01	02	03	
05	06	07	08	09	10	
12	13	14	15	16	17	
19	20	21	22	23	24	
26	27	28	29	30	31	
23 DIAS LETIVOS						

SETEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
02	03	04	05	06	07	
09	10	11	12	13	14	
16	17	18	19	20	21	
23	24	25	26	27	28	
30						
22 DIAS LETIVOS						

OUTUBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	01	02	03	04	05	
07	08	09	10	11	12	
14	15	16	17	18	19	
21	22	23	24	25	26	
28	29	30	31			
20 DIAS LETIVOS						

NOVEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	
22 DIAS LETIVOS						

DEZEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
02	03	04	05	06	07	
9	10	11	12	13	14	
16	17	18	19	20	21	
23	24	25	26	27	28	
30	31					
13 DIAS LETIVOS						

DIAS LETIVOS - 200						
UNIDADES						
I	25/02 a 31/05/2018				66 dias	
II	03/06 a 13/09/2018				67 dias	
III	16/09 a 18/12/2018				67 dias	
Recuperação: 18 a 21/12/2019						
Conselho de Classe: 23/12/2019						
Resultado Final: 30/12/2019						

Prefeitura Municipal de Jequié

LEGENDA			
♠	Jornada Pedagógica (todos os docentes)	🏠	Término da Unidade
©	Jornada Pedagógica (Nas escolas)	🏠	Resultado Final
●	Jogos e Recreação	🏠	Estudos de Recuperação
▽	Festival de Música	🏠	Conselho de classe
🏠	Início do Semestre	🏠	Festival de Dança
🏠	Feriados	🏠	Seminário de Experiências Exitosas
♣	Dias Comemorativos	🏠	Encerramento do Semestre
🏠	Dia Improdutivo	🏠	Carnaval
🏠	Recesso Junino e Natalino	🏠	Semana Santa
200 dias letivos			

CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO 2019

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	19 e 22/02/2019
Início do Ano Letivo	25/02/2019
Semana Santa	18 e 19/04/2019
Seminário de experiências exitosas	17/07/2018
Jogos e Recreações	10/08/2019
Festival de Música (Educação Municipal)	13/12/2019
Término do Ano Letivo	18/12/2019
Resultados Parciais do Rendimento Escolar	19/12/2019
Estudos de Recuperação e Avaliação Final	19 a 21/12/2019
Realização de Conselho Final do Ciclo de Alfabetização	19 a 21/12/2019
Conselho de Classe Final	23/12/2019
Entrega das Atas dos Resultados Finais	30/12/2019
Total de Dias Letivos	200 dias letivos

DIAS LETIVOS

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Fevereiro	26 a 28/02/2019	4	
Março	07 a 29/03/2019	18	01 (23/03)
Abril	01 a 30/04/2019	21	01 (27/04)
Maió	02 a 31/05/2019	23	01 (11/05)
Junho	01 a 18/06/2019	12	01 (01/06)
Julho	03 a 31/07/2019	22	01 (13/07)
Agosto	01 a 31/08/2019	23	02 (10 e 24/08)
Setembro	02 a 28/09/2019	22	01 (21/09)
Outubro	01 a 31/10/2019	20	
Novembro	01 a 30/11/2019	22	02 (09 e 23/11)
Dezembro	02 a 18/12/2019	13	
TOTAL		200	10 SÁBADOS

Prefeitura Municipal de Jequié

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I	25/02 a 31/05/2019	66
II	03/06 a 13/09/2019	67
III	16/09 a 18/12/2019	67
TOTAL		200
DATAS LIMITES PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES		
I	Até 10/06/2019	
II	Até 20/09/2019	
III	Até 30/12/2019	

FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS INSERIDOS NO ANO LETIVO		
Mês	Dia	Ano
Fevereiro		
Março	01/02 a 05/03/2019	Carnaval
	08/03/2019	Dia Internacional da Mulher
Abril	18 e 19/04/2019	Recesso Semana Santa
	21/04/2019	Dia de Tiradentes
Maio	01/05/2019	Dia do Trabalho
Junho	13/06/2019	Padroeiro da Cidade
	20/06/2019	Corpus Christi
Junho	21/06/2019 a 01/07/2019	Recesso Junino
Julho	02/07/2019	Independência da Bahia
Agosto	20/08/2019	Dia do Evangelho
Setembro	07/09/2019	Independência do Brasil
Outubro	12/10/2019	Nossa Senhora Aparecida
	12/10/2019	Dia da Criança
	15/10/2019	Dia do Professor(a)
	25/10/2019	Aniversário de Jequié
Novembro	02/11/2019	Finados
	15/11/2019	Proclamação da República
	20/11/2019	Dia da Consciência Negra
Dezembro	25/12/2019	Natal

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 24 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE ALTERA A PORTARIA Nº 22 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre normas para confirmação de permanência de estudantes na escola, nas classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino e Conveniadas, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Jequié, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a efetivação de confirmação de permanência de estudantes nas escolas municipais para o ano letivo de 2019, com base nos dispositivos legais do Sistema Municipal de Ensino, que serão realizadas nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas,

RESOLVE:

Art. 1º A matrícula das Escolas do Sistema Municipal de Ensino será gratuita de acordo a Lei 9.394/96 (LDB) na Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Educação de Pessoas Jovens e Adultas (EJA).

Art. 2º A confirmação de matrícula dos estudantes vinculados às escolas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, será realizada nas **respectivas Unidades Escolares da sede do município e nos Núcleos das Escolas do Campo**, no período de **05 de novembro a 20 de dezembro de 2018**, sob a responsabilidade dos gestores das Escolas da sede do município e do campo.

§ 1º A confirmação de matrícula dos estudantes com idade menor que 18 anos será realizada pelos pais ou responsáveis devidamente autorizado pela família ou mediante ato expedido por autoridade competente, que deverá preencher a Ficha de Matrícula.

§ 2º Os pais ou responsáveis pelo aluno que não permanecerá na escola, em virtude do não oferecimento da etapa ou modalidade de estudo que o estudante deverá cursar em 2019, serão informados pela gestão da escola, com a indicação da escola em que o estudante deverá ser matriculado.

§ 3º Será de responsabilidade da escola atual, encaminhar para escola mais próxima da localidade, lista dos estudantes que não permanecerão na escola, em virtude do não oferecimento da etapa ou modalidade de estudo que o estudante deverá cursar em 2019.

Art. 3º No ato da confirmação de matrícula de estudantes já vinculado à escola, serão necessários os conferir o prontuário do estudante quanto a pendência de qualquer um dos documentos:

- I. Histórico Escolar (original);
- II. Cópia legível de Certidão de nascimento ou carteira de identidade;
- III. Cópia legível Comprovante de residência;
- IV. Cópia legível de CPF para os maiores de 18 anos;
- V. Cópia legível de Cartão de vacina atualizado de estudantes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, até 18 anos de idade;
- VI. Cópia legível de Cartão do NIS dos beneficiários do Programa Bolsa Família;
- VII. Cópia legível Laudo Médico de estudantes com deficiência ou com problema grave de saúde (quando houver).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º No ato da confirmação de matrícula deverá ser informado aos pais ou responsáveis e aos estudantes com idade maior que 18 anos a pendência de qualquer documento concedendo um prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da conformação da matrícula, para regularizar as possíveis.

§ 2º A confirmação de matrícula dos educandos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental obedecerá às seguintes orientações legais:

- I. **0 a 3 anos e 11 meses** – Creche;
- II. **4 a 5 anos** completos ou a completar até o dia **31 de março de 2019** - Pré-Escola;
- III. **6 anos** completos ou a completar até o dia **31 de março de 2019** - 1º ano do Ensino Fundamental (1º ano do Ciclo de Formação I);

Art. 4º A enturmação de com matrícula dos educandos da Educação Infantil, Ensino Fundamental em Escolas da sede e distrito observará a faixa etária e número de educandos por turma conforme recomendações a seguir:

- I. crianças de 0 a 1 ano e 11 meses-mínimo de 6 criança se máximo de 18;
- II. crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses -mínimo de 8 crianças e máximo de 24;
- III. crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses -mínimo de 12 crianças e máximo de 24;
- IV. crianças de 4 a 5 anos e 11 meses – mínimo de 20 crianças e máximo de 25;
- V. estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental (ciclo de formação I) na faixa etária de 6 a 8 anos -mínimo de 20, máximo de 25 anos;
- VI. estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental (ciclo de formação II) na faixa etária de 9 e 10 anos -mínimo de 25, máximo de 30 anos;
- VII. estudantes do 1º ao 5º ano na faixa etária de 11 a 14 ano-mínimo de 20, máximo de 25 estudantes (classes de correção de distorção idade/série);
- VIII. estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na faixa etária de 15 a 17 anos (EJA Juvenil – Segmento I) – mínimo de 20, máximo de 25;
- IX. estudantes dos anos Finais do ensino fundamental na faixa etária de 15 a 17 anos (EJA Juvenil – Segmento II) – mínimo de 20, máximo de 25 estudantes;
- X. estudantes do 6º ao 9º ano na faixa etária de 11 a 14 anos – mínimo de 30, máximo de 35 estudantes;
- XI. estudantes do 6º ao 9º ano na faixa etária de 15 a 18 anos – ensino regular noturno, mínimo de 30, máximo de 35 estudantes;
- XII. estudantes de Classes de EJA (Segmentos I e II) acima de 18 anos- mínimo de 25, máximo de 35 estudantes;
- XIII. estudantes de classes agrupadas, anos iniciais do Ensino Fundamental – CAMPO (Ciclo de Formação I e II)-mínimo de 15 estudantes;
- XIV. estudantes de classes agrupadas, anos iniciais do Ensino Fundamental - CAMPO (Ciclo de Formação I e II) situadas em local de difícil acesso - mínimo de 10 estudantes.

§ 1º O limite máximo do quantitativo de crianças para turmas de Educação Infantil previsto nos incisos I a IV, poderá ser flexibilizado para atender realidades dos espaços físicos disponíveis nas instituições que atendem a esse nível de escolaridade.

§ 2º As classes agrupadas de Educação Infantil do Campo devem, prioritariamente, atender a estudantes de 4 a 5 anos, com turma de no mínimo 10 e no máximo 15 estudantes, quando se tratar de escolas situadas em localidades de difícil acesso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 3º As classes agrupadas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ciclo de Formação I e II) serão constituídas no mínimo de 15 estudantes, mas quando se tratar de Escolas situadas em localidades de difícil acesso o mínimo é de 10 estudantes.

§ 4º A faixa etária definida no inciso X poderá se estender ao público estudantil de 15 e 16 anos a ser matriculado nos dois últimos anos do Ensino Fundamental (8º e 9º ano).

§ 5º Quando a matrícula dos estudantes na faixa etária de 15 e 16 anos corresponder ao 6º e 7º ano, deverá constar na Ficha de Matrícula o distanciamento entre ano de escolaridade e a idade para inclusão deste, em programa de recuperação de aprendizagem proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Em cumprimento ao que definem as Leis nº 11.700/2008 e 12.796/2013 que alteram a Lei nº 9.394/96, será priorizada a matrícula de estudantes de 4 a 17 anos na Escola mais próxima a sua residência que atenda ao nível de escolaridade do estudante, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições necessárias para garantir a frequência regular e as condições de aprendizagem do educando na Escola.

Art. 6º Não será assegurado transporte escolar para estudante matriculado em unidades escolares do sistema municipal de ensino, nas seguintes situações:

- I. crianças de 0 a 3 anos residentes na sede do município ou localidades do meio rural;
- II. estudantes dos anos finais do ensino fundamental residente no meio rural que tenha escola na localidade correspondente ao seu nível de escolaridade que opte para estudar em escolas da sede do município;
- III. estudantes dos anos iniciais e finais do ensino fundamental, residente em bairro na sede do município, que disponha de escola do nível de escolaridade do estudante, que opte em estudar em escolar de outra localidade e/ou bairro.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Unidade Escolar, ouvido a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jequié, 07 de dezembro de 2018.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I FICHA DE CONFIRMAÇÃO DE MATRICULA - 2019

ESCOLA: _____ Nº INEP: _____

PARTE I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E RESPONSÁVEL

Identificação do(a) aluno(a)

Nome do (a) aluno (a): _____

Nome Social: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ Data expedição: ____/____/____

Nº DO NIS: _____; Local de Nascimento (cidade): _____ Estado: _____

Nº de Certidão de Nascimento: _____ Folha: _____ Livro: _____ Cartório: _____

Filiação: Pai _____

Mãe _____

Documento do Responsável:

Nome: _____

RG: _____ Data de expedição: ____/____/____ CPF: _____

Nº DO NIS: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço do(a) aluno(a):

Rua/Av.: _____ nº _____

Bairro/Localidade: _____

Tel. Residencial ou para recados: (73) _____ Falar com: _____

Necessita de Transporte Escolar? () SIM () NÃO

Escolaridade do (a) aluno (a):

Já abandonou os estudos? () Sim () Não. Quando? _____ Motivo: _____

Situação em 2018 () Aprovado () Reprovado () Evadido (motivo) _____

Documentos atualizados:

- | | | |
|--------------------------------------|---|-------------------------|
| () Certidão de nascimento | () Comprovante de residência (atualizado) | () Registro Geral - RG |
| () Documento do responsável | () Histórico escolar (em caso de pendência) | () Foto 3x4 |
| () Carteira de vacinação atualizado | () Laudo Médico de estudantes com deficiência ou doença grave (quando houver). | |

A apresentação de Cartão de Vacina atualizado é obrigatório para criança e adolescente até 18 anos conforme determina Portaria Conjunta SASEB/SEC nº 01 de 29 de agosto de 2018.

PARTE II - DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

EU, _____
portador da cédula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF
Nº _____ Responsável pelo aluno/a _____

AUTORIZO o uso de sua imagem nas atividades pedagógicas, culturais e esportivas, desenvolvidas na escola, resultante de ação conjunta com professores e coordenação pedagógica. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, na forma de rede social da internet. A cessão de direito de uso da imagem não implicará para tanto, qualquer tipo de remuneração.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTE III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

EU, _____
portador da cédula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF Nº _____
Responsável pelo aluno/a _____, RESPONSABILIZO-ME
por todo e qualquer dano causado ao patrimônio material deste estabelecimento de ensino, pelo aluno
supracitado. Na oportunidade reitero meu compromisso em ressarcir a Unidade Escolar pelos danos
causados, conforme registro de ocorrência existente.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO

PARTE IV - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EU, _____
portador da cédula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF Nº _____ Responsável
pelo aluno/a _____, DECLARO
pelo presente termo estar ciente das normas estabelecidas por esta Unidade Escolar de que não é permitido
o uso de aparelho celular, estando a escola isenta de toda e qualquer responsabilidade, em caso de perda e
dano de aparelho celular de propriedade de estudante.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO

PARTE V - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EU, _____
portador da cédula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF Nº _____ Responsável
pelo aluno/a _____, DECLARO
pelo presente termo estar ciente de que é obrigatório o uso de uniforme escolar, sendo de responsabilidade
da família o cumprimento da norma em questão.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO

PARTE VI - DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O ANO DE 2019

EU, _____, Responsável pelo aluno/a acima citado
confirmando os dados apresentados e ciente das normas, solicito sua matrícula no Ano/série
_____ turno _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO

Jequié, ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA